



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 388/87 - DE, 05 DE OUTUBRO DE 1.987.

“RECLASSIFICA CARGOS, FIXA NOVOS PADRÕES DE REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARMANDO MARTINS ORTEGA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições,

Faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaciara fica reclassificado na conformidade do Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - Os vencimentos mensais dos Servidores deste Município corresponderão aos valores constantes do Anexo II, desta Lei.

Artigo 3º - Poderá ser deferido, a critério do chefe do Poder Executivo, Ajuda de Custo sobre os vencimentos estabelecidos no Artigo anterior.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, o percentual de Ajuda de Custo excederá o valor da remuneração mensal do Servidor beneficiado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 5º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de Setembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de outubro de 1.987.

ARMANDO MARTINS ORTEGA
Prefeito em Exercício

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ARMANDO MARTINS ORTEGA
Prefeito em Exercício

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

José Luiz Alvim
Dir. Executivo de Administração.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

NOMENCLATURA ATUAL	PADRÃO	QUANT.	VENCIMENTO BASE SMR
Ajudante de Serviços Gerais (mirim)	A	20	0,5
Ajudante de Serviços Gerais (Senior)	B	40	1,0
Auxiliar de Escritório (Sênior)	B	20	1,5
Ajudante de Serviços Gerais	B	70	1,0
Auxiliar de Escritório (Sênior)	B	01	1,5
Auxiliar de Assistente Social	C	01	2,0
Auxiliar de Enfermagem Sênior	C	01	2,0
Auxiliar de Farmácia (Sênior)	C	01	2,0
Auxiliar de Laboratório (Sênior)	C	01	2,0
Auxiliar de Sanitário (Sênior)	C	01	2,0
Bibliotecário (Sênior)	C	01	2,0
Recepcionista (Sênior)	C	02	2,0
Telefonista	C	10	2,0
Desenhista (sênior)	D	01	2,5
Estatístico (sênior)	D	02	2,5
Agente Fiscal de Abastecimento	E	06	3,0
Motorista	E	20	3,0
Coordenador de Merenda Escolar	F	02	3,5
Assistente Administrativo	F	50	3,5
Encarregado de Turma	F	04	3,5
Agente Fiscal de Renda	F	06	3,5
Agente Fiscal de Obras e Posturas	F	06	3,5
Agente Fiscal Sanitário	F	06	3,5
Operador de Máquinas nº 01	F	10	3,5
Administrador Distrital	G	10	4,0
Diretor Técnico de Desportos	G	02	4,0
Mecânico nº 02	G	04	4,0
Supervisor Administrativo	G	06	4,0
Supervisor de Campo e de Obras	G	04	4,0
Topógrafo	G	02	4,0
Contador	H	03	5,0
Diretor Adjunto de Obras Públicas	H	01	5,0
Diretor Adjunto do Serv. Rodoviário	H	01	5,0
Diretor Adjunto de material de Patrimônio	H	01	5,0
Diretor Executivo da Procuradoria Jurídica	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Administração	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Pessoal	H	01	5,0
Diretor Executivo de Finanças	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Finanças	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Tributação	H	01	5,0



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Diretor Adjunto de Cadastro	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Tesouraria	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Higiene e Saúde Pública	H	01	5,0
Diretor Adjunto do Bem Estar Social	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Urbanismo Serv. Públicos	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Planejamento Industrial	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Abastecimento e Preços	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Cultura e Desportos	H	01	5,0
Diretor Adjunto de Educação	H	01	5,0
Diretor Técnico Contábil	J	01	7,0
Diretor Executivo Abastecimento e Preços	L	01	8,0
Diretor Executivo de Pessoal	L	01	8,0
Diretor Executivo de Administração	L	01	8,0
Diretor Executivo de Educação	L	01	8,0
Diretor Executivo de planejamento Industrial	L	01	8,0
Diretor Executivo de Urbanismo e Serviços Públicos	L	01	8,0
Diretor Executivo de Tributação	L	01	8,0
Diretor Executivo de Serviços Rodoviários	L	01	8,0
Diretor Executivo da Procuradoria Jurídica	L	01	8,0
Diretor Executivo de Cadastro	L	01	8,0
Diretor Executivo de Higiene e Saúde Pública	L	01	8,0
Diretor Executivo de Bem Estar Social	L	01	8,0
Diretor Executivo de Cultura e Desportos	L	01	8,0
Engenheiro	L	02	8,0
Diretor Executivo de Obras Públicas	L	01	8,0
Diretor Executivo da Tesouraria	L	01	8,0
Procurador Jurídico	T	01	16,0
Secretário Chefe Gabinete do Prefeito	T	01	16,0
Secretário Municipal de Administração	T	01	16,0
Secretário Municipal de Finanças	T	01	16,0
Secretário Municipal de Obras Públicas	T	01	16,0
Secretário Municipal de Educação	T	01	16,0
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos	T	01	16,0
Secretário Municipal de Higiene e Saúde Pública	T	01	16,0
Secretário Municipal de Planejamento	T	01	16,0
Secretário Municipal do Bem estar Social	T	01	16,0
Secretário Municipal de Cultura e Desportos	T	01	16,0



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO II

TABELA SALARIAL

NÍVEL	PADRÃO	CR\$ REMUNERAÇÃO	EQUIVALÊNCIA EM SALARIO MÍNIMO
A	I	1.200.000	0,5
B	I	2.400.000	1,0
C	I	4.800.000	2,0
D	I	6.000.000	2,5
E	I	7.200.000	3,0
F	I	8.400.000	3,5
G	I	9.600.000	4,0
H	I	12.000.000	5,0
I	I	14.400.000	6,0
J	I	16.800.000	7,0
L	I	19.200.000	8,0
M	I	21.600.000	9,0
N	I	24.000.000	10,0
O	I	26.400.000	11,0
P	I	28.800.000	12,0
Q	I	31.200.000	13,0
R	I	33.600.000	14,0
S	I	36.000.000	15,0
T	I	38.400.000	16,0
U	I	40.800.000	17,0
V	I	43.200,00	18,0
X	I	45.600,00	19,0
Z	I	48.000,00	20,0